



ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA  
DESPACHO n.º 1/CP\_SIADAP/2018

1. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º).
2. A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo do serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração - em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) - e dois representantes dos trabalhadores.
3. Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efetivos - um dos quais orienta os trabalhos da comissão - e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer em Dezembro, através de escrutínio secreto.
4. Assim, nos termos do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia 13 de dezembro, na sala Anfiteatro da Escola sede do Agrupamento das 9:00 às 17:00.
5. Mais determino que:
  - 5.1. A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é fixada em 7 de dezembro. Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até ao dia 10 de dezembro .
  - 5.2. A subdiretora, professora Maria Luísa Felício Faro prestará o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral.
  - 5.3. Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, na sala da direção, até às 17:30 horas do dia 13 de dezembro .
  - 5.4. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
  - 5.5. Do ato eleitoral será pelos membros da mesa, elaborada ata que deverá ser apresentada aquando da entrega dos resultados obtidos.
  - 5.6. São eleitores e elegíveis todos os trabalhadores a exercer funções no Agrupamento de Escolas da Caparica sujeitos à avaliação nos termos do SIADAP 3

Monte de Caparica, 4 de dezembro de 2018

A Diretora do AECaparica

  
(Isabel Maria Ribeiro da Silva Santos)

